

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5173 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 16 de Junho de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **17.523.081.0001-07**- Contrato nº **108** de 10/06/2020 – OBJETO – **Contratação de empresa Especializada para o Treinamento e Aperfeiçoamento de complementação Técnica Profissional de Agentes de Guarda Municipal de Tabocas do Brejo Velho. VALOR: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para execução total dos serviços. **Vigência: até 09/08/2020 – BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 024/2020 e Dispensa de Licitação nº **007/2020**, em conformidade com a Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 10 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva - Prefeito.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06. Contrato nº **109** de 12/06/2020 – OBJETO: **Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 6.660,00** (seis mil e seiscentos e sessenta reais), para o período contratado. **VIGÊNCIA: 31/12/2020 – BASE LEGAL:** em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas Brejo Velho – Bahia, 12 de junho de 2020. **Humberto Pereira da Silva – Prefeito.**

RESUMO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 244/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO EXAME LTDA**, com sede na Avenida Manso Cabral nº 374 – centro, na cidade de Serra Dourado - Bahia, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.243.240/0001-78** e Inscrição Municipal nº 0062, neste ato representada pela Sra. Zenubia Alves dos Santos, Sócia-gerente, portadora do CPF nº 252.845.095-87 e da CI/RG nº 03980808-44 SSP/BA, aqui denominada, **CONTRATADA**, em conformidade, com os elementos constantes do Pregão Eletrônico nº. 010/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 e 8.666/93, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2019, datado de 05/12/2019, tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO empresa especializado em serviços laboratoriais para realização de Exames de Análise Clínica para os pacientes do município de Tabocas do Brejo Velho**, conforme planilha anexa, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Acréscimo nos quantitativos dos Serviços laboratoriais para realização de Exames de Análise Clínica, tendo em vista o aumento da demanda de pacientes necessitados desses serviços. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Considerando acréscimos nos quantitativos dos serviços contratados, ocorrido devido a necessitaram de atendimento de pacientes neste Município; Considerando que a Contratada manterá os mesmos preços, e o Município primando pela economicidade de despesa, fica acrescido o valor de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), e assim, o contrato nº **244/2019**, datado de 05.12.2019, com valor estimado de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), passará a ser o valor estimado de **R\$ 98.750,00** (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com fundamento no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.663/93. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 15 de junho de 2020.

ATOS OFICIAIS

RESUMO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 220/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REAL CONSTRUÇÕES OBRAS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita CNPJ nº **29.583.993/0001-53**, neste ato representada pelo Sr. **Adenir Costa Lopes**, portador da cédula de identidade RG nº 2137023040 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 614.560.631-20, com sede na Rua Tiradentes nº 181, Centro Tabocas do Brejo Velho-BA, aqui denominada, **CONTRATADA**, e de conformidade, com os elementos constantes da Carta Convite nº. 012/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2019, datado de 04/10/2019, tendo como objeto: **Construção de Academia da Terceira Idade ao Ar Livre, nos povoados de Poço do Mato e Barra do Peixinho, no interior do Município**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluído os serviços contratados, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 220 datado de 04.10.2019, por **60** (sessenta) dias. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 15 de junho de 2020.

RESUMO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 221/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES ALVES LTDA**, empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **14.806.392/0001-95**, com sede a Rua Izidoro Bispo Nogueira nº 92, centro - cidade de Serra Dourada-Bahia, neste ato representada por seu sócio administrador Kleidson Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 005.342.405-00 e da RG nº 02578281688, aqui denominada **CONTRATADA**, e de conformidade, com os elementos constantes da Carta Convite nº. 012/2019, e disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2019, datado de 04/10/2019, tendo como objeto: **Obras de Pavimentação em Paralelepípedos ao redor da Igreja, no Povoado de Juazeiro; Obras de Pavimentação em Paralelepípedos, complementar, em 03 (três) ruas da sede do Município**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluído os serviços contratados, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 221 datado de 04.10.2019, por **60** (sessenta) dias. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 15 de junho de 2020.

ATOS OFICIAIS

RESUMO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEUZELHA RUFINA DE ARAUJO PASSOS- MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.018.691/0001-47**, localizado no Distrito de Mariquita, nº 66 – Zona Rural, na cidade de Tabocas do Brejo Velho - Bahia, neste ato representada pela proprietária Deuzelha Rufina de Araújo Passos, portador do CPF nº 021.367.365-74 e RG nº 0820207608, aqui denominada **CONTRATADA**. A presente contratação direta deveu-se ao fato de ter sido Dispensada a Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações. Ambas as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020, datado de 02/03/2020, tendo como objeto: **Serviço de transporte escolar em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme a Linha 18, o percurso compreende do Povoado de Ematoba à Mariquita, nos turnos Vespertino, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluído os serviços contratados devido a paralização das escolas em decorrência das medidas temporárias de prevenção ao novo corona vírus, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº **059** datado de 02.03.2020, por mais **60** (sessenta) dias, com início a partir de **23/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 15 de junho de 2020.

RESUMO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 058/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EUGENIO NERI SILVA-MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **36.217.963/0001-99**, localizado no Povoado de Rodrigo, S/N – Zona Rural, na cidade de Tabocas do Brejo Velho - Bahia, neste ato representado pelo proprietário Eugenio Neri Silva, portador do CPF nº 812.663.081-72 e RG nº 3758706 SSP/DF, aqui denominada **CONTRATADA**. A presente contratação direta deveu-se ao fato de ter sido Dispensada a Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações. Ambas as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2020, datado de 02/03/2020, tendo como objeto: **Serviço de transporte escolar em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por não haver concluído os serviços contratados devido a paralização das escolas em decorrência das medidas temporárias de prevenção ao novo corona vírus, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº **058** datado de 02.03.2020, por mais **60** (sessenta) dias, com início a partir de **23/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 15 de junho de 2020.

ATOS OFICIAIS

RESUMO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 080/2019

Os abaixo assinados, de um lado como **contratante**, a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA 02 DE JULHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.176.414/0001-40**, com sede à Rua Professor Folk Rocha, nº 130, APT 306, Bairro Ouro Branco na cidade de Barreiras – Bahia, CEP 47.803-200 neste ato representado pelo Sr. Almerly Messias da Silveira, Sócio Administrador portador da carteira de identidade nº 525.1844.22 SSP/BA e CPF/MF n.º 463.210.475-20, em conformidade, com os elementos constantes no processo administrativo nº **003/2019**, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **001/2019**, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2019, datado de 14/02/2019, tendo como objeto: **Execução de Conclusão do Remanescente de Obra de Escola Padrão FNDE – Tipo 06 salas, no Povoado de Cabiceirinha, interior do Município**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por haver saldos nos quantitativos dos serviços contratados, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de nº 080 datado de 14/02/2019, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, com início a partir de **23/06/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 15 de junho de 2020.

ATOS OFICIAIS
